



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

EDITAL Nº 023/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo/insumos ambulatoriais para uso nas Unidades de Saúde de Atenção Básica do município de General Salgado – SP, bem como nos Postos de Saúde dos Distritos de São Luis do Japiúba e Prudêncio e Moraes.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/10/2025 às 09h00min.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

AVISO: ESTE PREGÃO POSSUI FASE DE ANÁLISE DE AMOSTRAS

O **MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 45.660.610/0001-50, através de sua Prefeitura Municipal, com sede à Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940, Centro, nesta cidade de General Salgado/SP, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Thiago Francisquini Viana**, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025 - SISTEMA REGISTRO PREÇOS**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº.º 883, de 28 de julho de 2023 e demais regulamentações editadas pelo Município (<https://www.generalsalgado.sp.gov.br/portal/download/legislacao/dKTLzo/>), do Decreto Federal nº.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei Complementar nº.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº.º 147/2014, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e nos seus respectivos anexos.

A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (www.bnc.org.br).

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do sítio municipal <https://www.generalsalgado.sp.gov.br/portal/editais/1>.

HORÁRIO/ DATA	ETAPA
07:00HS / 26/09/2025	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS NO SITE (www.bnc.org.br)
08:30HS/ 10/10/2025	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (www.bnc.org.br)
09:00HS/ 10/10/2025	ABERTURA E DISPUTA DE LANCES (www.bnc.org.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo/inssumos ambulatoriais para uso nas Unidades de Saúde de Atenção Básica do município de General Salgado – SP, bem como nos Postos de Saúde dos Distritos de São Luis do Japiúba e Prudêncio e Moraes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com as especificações e condições de fornecimento constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Na licitação a ser realizada não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo mensal ou anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva contratação dos serviços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "BNC", provido pela Bolsa Nacional de Compras – BNC (<http://bnc.org.br/>).

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a Bolsa de Licitações do Brasil – BNC, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/cadastro/>, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de General Salgado responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Estarão impedidas de participarem, de qualquer fase deste Pregão, empresas que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

- a) Suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com este Município, com fulcro no art. 156, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92;
- f) Cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

g) Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

h) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si, nos termos do art. 14, V, da Lei 14.133/2021.

i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, VI, da Lei 14.133/2021.

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição. No caso de profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar de licitação, desde que atendam às exigências conforme Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3.3. Aplicam-se, no que couber, os demais incisos dispostos no art. 14 da Lei Federal 14.133/2021.

4. DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para recebimento da proposta, de acordo, no que couber, com o Anexo I, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total do lote, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas recorrentes da execução do objeto.

4.1.2. O licitante enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

4.1.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.**

4.2. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.2.1. Até a abertura da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

4.2.2. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Serão aceitas propostas com validade superior. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.2.3. Ser cotada obrigatoriamente em Real (R\$), com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;

4.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.bnc.org.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes credenciados participarão da fase de lances.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances. Quando possível, o pregoeiro retornará a atuar no certame, sem prejuízo dos atos realizados durante sua desconexão.

7.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio de correio eletrônico (e-mail) divulgando data e hora da reabertura DA SESSÃO;

7.4.2. O modo de disputa utilizado será o “MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO”, nos termos do art. 31, II, e Art. 33 do Decreto nº 10.024/2019.

7.4.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4.4. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

7.4.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.8. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.9. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.4.13. Caso sejam ofertados lances de igual valor, haverá a aplicação, pelo sistema eletrônico, dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.4.14. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.4.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.17. Obtida melhor proposta do que a inicialmente ofertada ou, após realizada a negociação com o pregoeiro, deverá ser enviada no sistema eletrônico, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema, nova Proposta Comercial e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance.

7.4.18. Todos os atos, valores e documentos encaminhados estarão devidamente registrados no sistema eletrônico;

7.4.19. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.4.20. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

7.4.21. É facultado ao Pregoeiro, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

29 de janeiro de 1999.

7.4.22. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.4.23. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatório do licitante com a proposta classificada em segundo lugar e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital.

7.4.24. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital;

7.4.25. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará vencedora a empresa ofertante da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública, ou lance de menor preço. Neste instante abrir-se-á o prazo para eventuais registros de manifestação de interposição de recursos.

7.4.26. Findo o prazo estabelecido e não havendo eventuais registros de manifestação de interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta mais vantajosa para esta Administração Pública ou lance de menor preço.

7.4.27. Caso não sejam realizados lances concorrerá com os valores apresentados em sua proposta inicial, verificado a conformidade entre a proposta mais vantajosa para esta Administração Pública e o estimado para a contratação.

7.4.28. No caso de empate entre duas ou mais propostas e, não havendo lances, o critério de desempate será o previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.29. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo a única responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

7.4.30. O Pregoeiro comunicará, por meio do chat, os principais atos de procedimento, em especial os que possam acarretar a necessidade de manifestação dos interessados. Para os demais casos, as comunicações serão feitas pelo contato de e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no sistema.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.3. Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Ocorrendo o empate, procederá nos termos estabelecido no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Antes de anunciar o vencedor o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, "contraproposta" diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2. A contraproposta objetivando reduções de preços será feita pelo pregoeiro, através de acesso ao "link" "relatório de disputa" e "contraproposta", separadamente para cada item, enquanto o mesmo estiver na condição "arrematado", podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A proposta de preço deverá conter:

10.1.1. Valor unitário e total do lote;

10.1.2. Quantidade;

10.1.3. Unidade;

10.1.4. Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as informações similares às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, prazo de validade ou garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.5. Preferencialmente: Razão Social, endereço, CNPJ, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.

10.1.6. Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF e telefone de pessoa para contato.

10.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item 11, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.4. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da comissão para orientar sua decisão.

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.7. Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto o prazo de 02 (duas) horas, para a empresa vencedora realizar o upload no sistema da proposta final atualizada, bem como da declaração de Integralidade de Custos (Anexo III).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos neste Edital e anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

11.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia que estejam legíveis, claras e nítidas.

11.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

11.10 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

11.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.15 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.16 Habilitação Jurídica:

I – Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.

b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II – Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – Declaração de enquadramento visando comprovar os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

IV – Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

V – Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

VI – Declaração da licitante de que não que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

VII – Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) (Anexo III).

VIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

modelo constante na Declaração Unificada (Anexo III). Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

11.17 REGULARIDADE FISCAL E SOCIAL:

I- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade (quando o objeto for aquisição);

IV- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade (quando o objeto for prestação de serviço);

V- Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

11.17.1 Nos termos do Art. 206 do Código Tributário Nacional, para fins de regularidade fiscal e trabalhista, a empresa poderá apresentar certidão positiva com efeitos de negativa, que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

11.18 REGULARIDADE TRABALHISTA:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

11.19 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante; (Conforme Súmula N.º 50 TCE-SP).

II - Caso o participante deste certame esteja em recuperação judicial, o mesmo deve apresentar, durante a fase de habilitação, o plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

11.20 Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

11.21 A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;

11.22 Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências do edital ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

11.23 Os Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias**, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

11.24 A critério do Pregoeiro, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

11.25 No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

11.25.1. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

11.25.2. Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

11.25.3. A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e o Pregoeiro(a) convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.26. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, o Pregoeiro convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

11.27. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.28. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. DA FASE DE AMOSTRA

12.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2. Os vencedores dos itens serão informados do dia, local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.3. As empresas deverão enviar suas amostras, impreterivelmente, no prazo de 3 (três dias) úteis após o recebimento da solicitação, para o endereço: Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940- Centro - CEP: 15.300-00, General Salgado/SP, **sob pena de desclassificação**.

12.4. Os resultados das avaliações serão divulgados através do Diário Oficial do Município e página oficial da Prefeitura na internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

12.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.6. A prefeitura terá o prazo de 03 (dois) dias úteis para a analisar o item e emitir o parecer sobre os mesmos. Se aprovadas, as amostras ficarão retidas, para comparação com o produto que será entregue; se reprovadas, as amostras ficarão de posse da Contratante, após análise e conferência.

12.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, o licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos após a declaração do vencedor.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, em conformidade com o art. 165, da Lei 14.133/21.

13.3. O recurso de que trata o item 13.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O recurso que não for reconsiderado será encaminhado com a sua motivação para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços, o que deverá fazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra por motivo justificado e aceito pela Administração.

15.4. A minuta da Ata de Registro de Preços a ser firmada, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

15.5. A vigência da presente ATA poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

15.6. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

16.1. As condições estão previstas no termo de referência.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada no mês, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias.

17.2. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.3. Deverão estar incluídas, no valor contratado todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.4. O município fará a retenção do Imposto de Renda conforme determinação da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012 e suas alterações, que estabelece que os municípios devem reter o tributo sobre os valores das contratações de bens e prestação de serviços.

17.4.1. A retenção será conforme a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. Será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.

17.5. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, e as especificações apresentadas na Ordem de Fornecimento.

17.6. Na eventualidade de aplicação de multa, será assegurada a ampla defesa na forma da lei.

17.7. A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado para a Habilitação – só será liberada quando os itens fornecidos estiverem em total conformidade com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

17.8. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o Município comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

17.9. Na hipótese das notas fiscais/fatura e/ou documentos apresentarem incorreções, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

17.10. Deverão ser pagos somente os itens efetivamente fornecidos e aceitos pela fiscalização do Município;

18. DAS PENALIDADES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame (art. 155, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021);

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando (art. 155, inciso V da Lei n.º 14.133/2021):



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta (art. 155, inciso VI da Lei nº 14.133/2021);

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação (art. 155, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021);

18.1.5. Fraudar a licitação (art. 155, inciso IX da Lei nº 14.133/2021);

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando (art. 155, inciso X da Lei nº 14.133/2021):

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação (art.155, inciso XI da Lei nº 14.133/2021);

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013 (art.155, inciso XII da Lei nº 14.133/2021).

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

18.4.1. Para as infrações previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.

18.4.2. Para as infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, conforme previsto no inciso VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada na Prefeitura Municipal General Salgado, localizada na Avenida Antonino José Carvalho, n.º 940 – Centro, General Salgado / SP – CEP: 15.000-300; ou por e-mail no endereço eletrônico: licitacao@generalsalgado.sp.gov.br, ou, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

www.bnc.org.br, no link correspondente a este Edital.

19.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do prazo do recebimento da impugnação.

19.3. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

19.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@generalsalgado.sp.gov.br.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico: licitacao@generalsalgado.sp.gov.br ou no site www.bnc.org.br, no link correspondente a este Edital.

19.7. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Os interessados devem estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (**“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”**) e obrigam-se a observar e respeitar o dever de proteção de Dados Pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado Tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na referida LGPD e demais leis aplicáveis.

20.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura do Município de General Salgado não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame. A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

20.7. O licitante vencedor deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.8. O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal n.º 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

20.9. A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/21

20.10. O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal n.º 14.133/21.

20.11. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

20.12. Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta do Contratado, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

20.13. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

20.14. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

20.15. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

20.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21

20.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

20.18. Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

20.19. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico do Município General Salgado - SP, bem como na plataforma do pregão eletrônico.

20.20. O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

20.21. O Edital e seus anexos estão disponíveis no sítio eletrônico do Município General Salgado – SP, bem como na plataforma do pregão eletrônico.

20.22. As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

20.23. Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de General Salgado - SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

General Salgado – SP, 24 de setembro de 2.025.

THIAGO FRANCISQUINI VIANA

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025

TIPO: MENOR POR LOTE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futuras aquisições de materiais de consumo/insumos ambulatoriais para uso nas Unidades de Saúde de Atenção Básica do município de General Salgado – SP, bem como nos Postos de Saúde dos Distritos de São Luís do Japiúba e Prudêncio e Moraes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 1					
ITEM	Descrição / Especificação	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Eletrodo precordial para monitorização cardíaca	PCT	300	R\$ 19,88	R\$ 5.964,00
2	Especulo descartável - G	UN	200	R\$ 2,49	R\$ 498,00
3	Especulo descartável - M	UN	600	R\$ 2,39	R\$ 1.434,00
4	Especulo descartável - P	UN	600	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
5	Fixador de cânula de traqueostomia, em malha de algodão, fixação em velcro, acolchoado, regulável, antialérgico, adulto	UN	300	R\$ 11,31	R\$ 3.393,00
6	Gel para ECG e ultrassom - 1.000 ml	LT	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
7	Oxímetro de Pulso Digital - Adulto	UN	30	R\$ 96,54	R\$ 2.896,20
VALOR ESTIMADO – LOTE 1					R\$ 17.535,20

LOTE 2					
ITEM	Descrição / Especificação	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Seringa 1 ml c/ 100 unid. Bico Luer Slip (Liso)	CX	200	R\$ 32,79	R\$ 6.558,00
2	Seringa 10 ml c/ 100 unid. Bico Luer Slip (Liso)	CX	200	R\$ 42,83	R\$ 8.566,00
3	Seringa 20 ml c/ 100 unid. Bico Luer Slip (Liso)	CX	200	R\$ 65,66	R\$ 13.132,00
4	Seringa 3 ml c/ 100 unid. Bico Luer Slip (Liso)	CX	200	R\$ 29,73	R\$ 5.946,00
5	Seringa 5 ml c/ 100 unid. Bico Luer Slip (Liso)	CX	200	R\$ 26,91	R\$ 5.382,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 2					R\$ 39.584,00

LOTE 3					
ITEM	Descrição / Especificação	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Coletor de Material Perfuro cortante 13 lts c/ 10 unid.	CX	500	R\$ 59,09	R\$ 29.545,00
2	Coletor de urina descartável com cordão, 2.000 ml	UN	2.500	R\$ 0,81	R\$ 2.025,00
3	Coletor de urina para incontinência urinária	UN	2.000	R\$ 3,14	R\$ 6.280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	masculina nº 06 c/ extensão - tipo URIHEN				
VALOR ESTIMADO – LOTE 3				R\$ 37.850,00	

LOTE 4

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Equipo 2 vias com clamp	UN	300	R\$ 1,43	R\$ 429,00
2	Equipo de nutrição enteral, confeccionado em PVC flexível, tubo azul, 1,5 metros, com ponta perfurante e tampa protetora, com câmera de gotejamento e pinça rolete, com conector escalonado.	UN	5.000	R\$ 51,93	R\$ 259.650,00
3	Equipo para soluções parenterais Macrogotas, c/ pinça rolete e injetor lateral: composto de lanceta perfurante para conexão ao recipiente de solução; Câmara transparente, flexível e filtro de ar; injetor lateral em Y a 20 cm do conector; Controlador de fluxo (gotejamento) tipo pinça rolete e conexão luer para dispositivo venoso.	UN	10.000	R\$ 1,60	R\$ 16.000,00
4	Lamina de bisturi nº 11	CX	50	R\$ 35,95	R\$ 1.797,50
5	Lamina de bisturi nº 15	CX	40	R\$ 30,85	R\$ 1.234,00
6	Lamina fosca c/ 50 unid.	CX	100	R\$ 11,18	R\$ 1.118,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 4				R\$ 280.228,50	

LOTE 5

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Colar cervical Resgate Rígido (Polietileno) revestido c/ espuma - G	UN	100	R\$ 15,62	R\$ 1.562,00
2	Colar cervical Resgate Rígido (Polietileno) revestido c/ espuma - M	UN	100	R\$ 14,66	R\$ 1.466,00
3	Colar cervical Resgate Rígido (Polietileno) revestido c/ espuma - P	UN	100	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
4	Lençol descartável com elástico para maca - 2,00 x 0,90 cm - pacote c/ 10 unidades	UN	500	R\$ 9,03	R\$ 4.515,00
5	Papel lençol - 50 cm x 50 m	RL	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
6	Papel lençol - 70 cm x 50 m	RL	300	R\$ 12,89	R\$ 3.867,00
7	Reanimador Manual Ambu em PVC com reservatório - Adulto	UN	30	R\$ 230,91	R\$ 6.927,30
8	Reanimador Manual Ambu em PVC com reservatório - Infantil	UN	30	R\$ 170,40	R\$ 5.112,00
9	Reanimador Manual Ambu em PVC com reservatório - Neonatal	UN	30	R\$ 131,67	R\$ 3.950,10
VALOR ESTIMADO – LOTE 5				R\$ 31.537,40	

LOTE 6

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Algodão Hidrofílico, 500 gr, em mantas, alvejado,	PCT	80	R\$ 23,77	R\$ 1.901,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril, embalagem individual.				
2	Curativo absorvente adesivo hipoalérgico, Formato: Circular, Caixa com 500 unidades	CX	150	R\$ 20,04	R\$ 3.006,00
3	Curativo absorvente adesivo, hipoalérgico, formato circular infantil com desenhos – caixa com 500	CX	100	R\$ 24,17	R\$ 2.417,00
4	Curativo adaptic, malha não aderente, 7,6 x 20,3 cm	UN	300	R\$ 15,20	R\$ 4.560,00
5	Curativo algodonado estéril, 15 x 30 cm, tipo Zobec	UN	5000	R\$ 1,76	R\$ 8.800,00
6	Curativo filme transparente - rolo 10 cm x 2m	UN	30	R\$ 53,34	R\$ 1.600,20
7	Curativo Filme Transparente Fenestrado - para fixação de cateter ou cânula, em Poliuretano hipoalergênico; Transparente; Confortável e suave para a pele.	UN	1000	R\$ 2,67	R\$ 2.670,00
8	Papel Grau Cirúrgico (5 cm x 100 m)	UN	30	R\$ 37,50	R\$ 1.125,00
9	Papel Grau Cirúrgico (10 cm x 100 m)	RL	200	R\$ 50,31	R\$ 10.062,00
10	Papel Grau Cirúrgico (30 cm x 100 m)	RL	100	R\$ 151,92	R\$ 15.192,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 6					R\$ 51.333,80

LOTE 7

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cateter Intravenoso periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag aço inox, bisel trifacetado nº 14	UN	400	R\$ 1,28	R\$ 512,00
2	Cateter Intravenoso periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag aço inox, bisel trifacetado nº 16	UN	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
3	Cateter Intravenoso periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag aço inox, bisel trifacetado nº 18	UN	1000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
4	Cateter Intravenoso periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag aço inox, bisel trifacetado nº 20	UN	1000	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
5	Cateter Intravenoso periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag aço inox, bisel trifacetado nº 22	UN	1000	R\$ 1,37	R\$ 1.370,00
6	Cateter Intravenoso periférico, siliconizado, câmara refluxo, tampa protetora, descartável, estéril, radiopaco, ag aço inox, bisel trifacetado nº 24	UN	1000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
7	Cateter nasal de oxigênio tipo óculos estéril e descartável	UN	800	R\$ 2,12	R\$ 1.696,00
8	Compressa de Gaze estéril (13 fios: 7,5 x 7,5 cm) PCT x 10 unid. 5 dobras, 8 camadas, dimensões abertas 26 cm x 15 cm, tecido 100% algodão, neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido.	PCT	120.000	R\$ 0,92	R\$ 110.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9	Compressa de Gaze Não estéril (13 fios: 7,5 x 7,5 cm) c/ 240 PCT x 10 unidades, tecido 100% algodão, neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido	PCT	2.000	R\$ 18,91	R\$ 37.820,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 7					R\$ 157.078,00

LOTE 8

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Espadrapo – Grande fixação, Impermeável, Hipoalérgico, com Bordas serrilhadas (5 cm x 4,5 m)	RL	200	R\$ 6,44	R\$ 1.288,00
2	Espadrapo – Grande fixação, Impermeável, Hipoalérgico, com Bordas serrilhadas (10 cm x 4,5 m)	RL	500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
3	Fita para autoclave	UN	250	R\$ 5,65	R\$ 1.412,50
4	Micropore (100 mm x 10 m) - hipoalérgico, livre de látex, com boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex	UN	1.000	R\$ 10,30	R\$ 10.300,00
5	Micropore (25 mm x 10 m) - hipoalérgico, livre de látex, com boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex	UN	1.000	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
6	Micropore (50 mm x 10 m) - hipoalérgico, livre de látex, com boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex	UN	1.000	R\$ 13,45	R\$ 13.450,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 8					R\$ 39.770,50

LOTE 9

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Atadura de crepom, Largura: 10 CM, Comprimento: 1,8 M, Cor: Natural, Acabamento: Trama Fechada Enrolada Uniformemente em forma cilíndrica, Embalagem Individual, PCT c/ 12 unidades	PCT	4.000	R\$ 5,05	R\$ 20.200,00
2	Atadura de crepom, Largura: 20 CM, Comprimento: 1,8 M, Cor: Natural, Acabamento: Trama Fechada Enrolada Uniformemente em forma cilíndrica, Embalagem Individual, PCT c/ 12 unidades	PCT	4.000	R\$ 10,16	R\$ 40.640,00
3	Atadura de Rayon (7,5 cm x 5 m)	UN	60	R\$ 7,27	R\$ 436,20
4	Bandagem elástica adesiva - Atadura elástica porosa; reutilizável de cor cru, medindo no mínimo 5 cm x 3m; a base de algodão/viscose, nylon e poliuretano elastano; com propriedade de compressão com indicação de limite de compressão retangulares; enrolada de forma	UN	100	R\$ 53,57	R\$ 5.357,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	continua e uniforme; embalagem individual, em material que garanta a integridade do produto apresentação do produto deverá obedecer a legislação atual vigente. Lavável por no mínimo 20 vezes.				
VALOR ESTIMADO – LOTE 9					R\$ 66.633,20

LOTE 10

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Luva de Procedimento cx c/ 100 un - G	CX	360	R\$ 19,26	R\$ 6.933,60
2	Luva de Procedimento cx c/ 100 un - M	CX	420	R\$ 20,15	R\$ 8.463,00
3	Luva de Procedimento cx c/ 100 un - P	CX	360	R\$ 19,44	R\$ 6.998,40
4	Luva de Procedimento cx c/ 100 un - PP	CX	240	R\$ 20,06	R\$ 4.814,40
5	Luva Estéril nº 6,5 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	UN	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
6	Luva Estéril nº 7 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	UN	500	R\$ 2,24	R\$ 1.120,00
7	Luva Estéril nº 7,5 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	UN	800	R\$ 2,18	R\$ 1.744,00
8	Luva Estéril nº 8 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	UN	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
9	Luva plástica estéril descartável, transparente, PCT c/ 300 unidades	PCT	300	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 10					R\$ 38.473,40

LOTE 11

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Avental descartável confeccionado em TNT de alta qualidade gramatura de 30 por m ² , resistente e durável, não estéril, hipoalergênico e atóxico, com mangas longas e punho com elástico, com abertura traseira com fechamento em tiras para amarrar atrás do pescoço e na cintura.	UN	5000	R\$ 2,54	R\$ 12.700,00
2	Mascara cirúrgica descartável - 3 camadas de tecido não tecido com elástico - C/ 50 unid.	CX	3.000	R\$ 8,40	R\$ 25.200,00
3	Mascara Nº 95 - Confeccionado em quatro camadas, sendo: camada externa de fibra sintética de polipropileno; camada meio de fibras sintética estrutural; camada filtrante de fibra sintética com tratamento eletrostático, camada interna de fibra sintética de contato facial. Com tirantes de cabeça de elástico para sustentação da peça facial e tira metálica para ajuste sobre o septo nasal	UN	3.000	R\$ 1,69	R\$ 5.070,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	revestidas. Materiais atóxicos e hipoalergênicos. Cor: Branca.				
4	Máscara para inalação adulto	UN	60	R\$ 10,31	R\$ 618,60
5	Máscara para inalação infantil	UN	60	R\$ 10,13	R\$ 607,80
VALOR ESTIMADO – LOTE 11					R\$ 44.196,40

LOTE 12

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 13 x 4,5 cx c/ 100 un	CX	100	R\$ 8,78	R\$ 878,00
2	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 20 x 5,5 cx c/ 100 un	CX	300	R\$ 7,21	R\$ 2.163,00
3	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 6 cx c/ 100 un	CX	700	R\$ 7,24	R\$ 5.068,00
4	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 7 cx c/ 100 un	CX	1.000	R\$ 7,24	R\$ 7.240,00
5	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 25 x 8 cx c/ 100 un	CX	500	R\$ 7,24	R\$ 3.620,00
6	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 30 x 7 cx c/ 100 un	CX	150	R\$ 7,68	R\$ 1.152,00
7	Aguilha Hipodérmica Estéril Descartável 40 x 1,2 cx c/ 100 un	CX	150	R\$ 8,48	R\$ 1.272,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 12					R\$ 21.393,00

LOTE 13

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Almotolia Plástica 250 ml Âmbar	UN	100	R\$ 3,78	R\$ 378,00
2	Almotolia Plástica 250 ml Transparente	UN	100	R\$ 4,63	R\$ 463,00
3	Creme de Barreira - Produto liofilico (repele a água) proporcionando proteção, maciez e restaurando ph da pele, ação mecânica de formação de barreira impedindo o acesso da água no local protegido pelo mesmo, composto de óleo mineral, parafina líquida, petrolatum, cera micro cristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. Tubo de no mínimo 100 ml.	UN	300	R\$ 72,05	R\$ 21.615,00
4	Detergente enzimático alcalino, composto por 3 enzimas protease, amilase e lipase, isento de fosfato, tensoativo não iônico 10% (álcool etoxilado C12-C14), solvente, alcalinizante e veículo não corrosivo, não irritante dérmico e ocular. Não necessita de neutralizante, baixa espumação, com máxima ação frente a matéria orgânica e antibiofilme, com indicação para limpeza manual e automatizada (lavadoras automáticas de instrumentos, fibroscópios e lavadoras ultrassônicas). Tempo de ação entre 5 a 10 minutos, com a diluição de 2 ml para 1 L de	LT	200	R\$ 44,07	R\$ 8.814,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	água, frasco devidamente rotulado, validade de 18 a 24 meses, frasco de 1 L atender RDC 55. Apresentar amostra.				
5	Digluconato de Clorexidina 2% - degermante	LT	50	R\$ 25,56	R\$ 1.278,00
6	Digluconato de Clorexidina alcoólica	LT	50	R\$ 16,94	R\$ 847,00
7	Formol 1.000 ml	LT	20	R\$ 15,01	R\$ 300,20
8	Hipoclorito de sódio a 1% - 1000 ml	LT	200	R\$ 5,15	R\$ 1.030,00
9	Povidine tópico	LT	50	R\$ 54,75	R\$ 2.737,50
10	Vaselina 1.000 ml	LT	30	R\$ 50,41	R\$ 1.512,30
11	Vaselina Solida, pura, sem cheiro, branca – 500 mg	UN	30	R\$ 52,03	R\$ 1.560,90
VALOR ESTIMADO – LOTE 13					R\$ 40.535,90

LOTE 14

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Copo Umidificador para Oxigênio - Capacidade de 250 ml; Tampa em termoplástico (PP) Polipropileno de alta resistência; copo translúcido com indicação de nível mínimo e máximo e Conexão de entrada de oxigênio com rosca metálica;	UN	400	R\$ 18,74	R\$ 7.496,00
2	Solução Aquosa com PHMB 0,1% para Limpeza de Feridas 350 ml	UN	100	R\$ 87,62	R\$ 8.762,00
3	Solução Aquosa de Clorexidina 2%	LT	100	R\$ 24,15	R\$ 2.415,00
4	Sonda Nasoenteral nº 12 com fio guia	UN	300	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
5	Sonda traqueal nº 04	UN	200	R\$ 1,35	R\$ 270,00
6	Sonda traqueal nº 06	UN	200	R\$ 1,46	R\$ 292,00
7	Sonda traqueal nº 08	UN	2.000	R\$ 1,42	R\$ 2.840,00
8	Sonda traqueal nº 10	UN	2.000	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
9	Sonda traqueal nº 12	UN	2.000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
10	Sonda traqueal nº 14	UN	2.000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
11	Sonda traqueal nº 16	UN	2.000	R\$ 1,65	R\$ 3.300,00
12	Sonda uretral nº 06	UN	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
13	Sonda uretral nº 08	UN	2.000	R\$ 1,63	R\$ 3.260,00
14	Sonda uretral nº 10	UN	2.000	R\$ 1,61	R\$ 3.220,00
15	Sonda uretral nº 12	UN	2.000	R\$ 1,69	R\$ 3.380,00
16	Sonda uretral nº 14	UN	3.600	R\$ 1,75	R\$ 6.300,00
17	Sonda uretral nº 16	UN	2.000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
18	Sonda Uretral nº 18	UN	2.000	R\$ 1,60	R\$ 3.200,00
19	Sonda Vesical de demora - Foley - nº 10	UN	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
20	Sonda Vesical de demora - Foley - nº 12	UN	200	R\$ 4,13	R\$ 826,00
21	Sonda Vesical de demora - Foley - nº 14	UN	500	R\$ 5,44	R\$ 2.720,00
22	Sonda Vesical de demora - Foley - nº 16	UN	700	R\$ 6,53	R\$ 4.571,00
23	Sonda Vesical de demora - Foley - nº 18	UN	500	R\$ 4,67	R\$ 2.335,00
24	Sonda Vesical de demora - Foley - nº 20	UN	500	R\$ 4,29	R\$ 2.145,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 14					R\$ 77.240,00

LOTE 15

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------------------	----------	-------------	----------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

				ESTIMADO	
1	Fio catgut simples nº 3, agulhado e estéril c/ 24 unid.	CX	50	R\$ 128,62	R\$ 6.431,00
2	Fio catgut simples nº 3, cromado, agulhado e estéril c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 126,81	R\$ 2.536,20
3	Fio catgut simples nº 4, agulhado e estéril c/ 24 unid.	CX	50	R\$ 146,74	R\$ 7.337,00
4	Fio catgut simples nº 4, cromado, agulhado e estéril c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 133,91	R\$ 2.678,20
5	Fio de Sutura (Nylon) nº 0 - cx c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 55,56	R\$ 1.111,20
6	Fio de Sutura (Nylon) nº 2 - cx c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 38,60	R\$ 772,00
7	Fio de Sutura (Nylon) nº 3 - cx c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 41,64	R\$ 832,80
8	Fio de Sutura (Nylon) nº 4 - cx c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 46,04	R\$ 920,80
9	Fio de Sutura (Nylon) nº 5 - cx c/ 24 unid.	CX	20	R\$ 38,16	R\$ 763,20
VALOR ESTIMADO – LOTE 15					R\$ 23.382,40

LOTE 16

ITEM	Descrição / Especificação	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Indicador biológico - Teste biológico para verificação da eficiência de autoclaves a vapor com ciclos de 120 a 134°C, composição:ampolas/indicador biológico composto por uma tira de papel contendo uma população microbiana mínima de 100.00 esporos secos e padronizados de geobacillus stearothermophilus (atcc 7953 com certificado de qualidade assegurada), geração: 3 ^a terceira, tempo resposta: Máximo 3 horas, identificação fluorescência: por método de fluorescência, COM COMODATO DE INCUBADORA.	AMP	3.000	R\$ 6,36	R\$ 19.080,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 16					R\$ 19.080,00

LOTE 17

ITEM	Descrição / Especificação	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Abaixador de língua de madeira descartável 14 cm, 1,5 mm, pct c/ 100 un	PCT	50	R\$ 5,22	R\$ 261,00
2	Caixa porta laminas de plástico rígido, divisão interna numerada, higienizável e reutilizável, capacidade 100 laminas	UN	20	R\$ 25,47	R\$ 509,40
3	Caixa porta laminas de plástico rígido, divisão interna numerada, higienizável e reutilizável, capacidade 50 laminas	UN	20	R\$ 19,66	R\$ 393,20
4	Escova Cervical – pacote c/100 un	PCT	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50
5	Esfigmomanômetro Adulto Obeso – extra grande	UN	50	R\$ 187,15	R\$ 9.357,50
6	Esfigmomanômetro adulto	UN	100	R\$ 81,87	R\$ 8.187,00
7	Esfigmomanômetro juvenil	UN	50	R\$ 77,20	R\$ 3.860,00
8	Espátula de Ayres - pacote com 100 un	PCT	60	R\$ 11,91	R\$ 714,60
9	Estetoscópio Adulto	UN	30	R\$ 17,51	R\$ 525,30
10	Estetoscópio Infantil	UN	20	R\$ 17,06	R\$ 341,20
11	Garrote elástico com trava	UN	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

12	Porta Lamina de plástico tampa rosqueável para 3 laminas 26x76mm	UN	300	R\$ 0,54	R\$ 162,00
13	Termômetro Clínico Axilar digital	UN	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
14	Termômetro de geladeira máxima e mínima digital com cabo extensor	UN	50	R\$ 85,80	R\$ 4.290,00
15	Válvula redutora c/ fluxômetro de Oxigênio	UN	100	R\$ 340,00	R\$ 34.000,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 17					R\$ 65.760,50

LOTE 18

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Scalp Nº 19 c/100 unid.	CX	36	R\$ 30,83	R\$ 1.109,88
2	Scalp nº 21 c/ 100 unid.	CX	42	R\$ 35,79	R\$ 1.503,18
3	Scalp nº 23 c/ 100 unid.	CX	36	R\$ 34,76	R\$ 1.251,36
4	Scalp nº 25 c/ 100 unid.	CX	36	R\$ 31,45	R\$ 1.132,20
VALOR ESTIMADO – LOTE 18					R\$ 4.996,62

LOTE 19

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bolsa coletora de urina (sistema fechado) - 2.000 ml, com Câmara de Pasteur rígida ou flexível. Bolsa coletora de diurese, em PVC flexível, resistente, atóxica, apirogenica, uso único, descartável capacidade para 2000 ml, com dupla face, sendo transparente na face anterior e branco opaco na face posterior, com escala de volume graduada, DEVE CONTER dispositivo antirreflexo. Filtro de ar. Tubo de drenagem inferior com clamp ou pinça, conector universal com ajuste para sondas uretro vesicais, com tampa protetora, ponto para coleta de amostra (auto vedante). Tubo extensor em PVC transparente mínimo de 120 cm de comprimento, com pinça ou clamp para vedação. Suporte de fixação com haste rígida (tipo U ou óculos) e alça de deambulação.	UN	500	R\$ 4,85	R\$ 2.425,00
2	Bolsa coletora drenável de uma peça infantil para colostomia e ileostomia com base adesiva protetora de pele flexível com baixo perfil, recortável, composta por gelatina, pectina, carboximetilcelulose sódica e polímeros elastoméricos e bolsa coletora confeccionada com 3 películas plásticas, sendo a externa uma tela protetora perfurada e não aderente. Clip autoadesivo flexível e descartável. Recortável de 08 mm a 50 mm.	CX	60	R\$ 393,68	R\$ 23.620,80
3	Bolsa de Colostomia e Ileostomia, recortável 19-64 MM; tipo sistema de fechamento em cauda por sobreposição dos fechos plásticos, sem clipe, opaca, com filtro acoplado, com revestimento em não tecido, com bolso para bloqueio que encobre a aba, com válvula antirreflexo para proteção do filtro, barreira, formato anatômico, composta por	CX	200	R\$ 204,90	R\$ 40.980,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

hidrocoloides (CMC Na e Pectina), borracha de etileno polipropileno, SIS e polímeros elastomérico. Reforço com adesivo acrílico nas bordas além da resina.				
VALOR ESTIMADO – LOTE 19				R\$ 67.025,80

LOTE 20

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cabo Cirúrgico para lamina de bisturi nº 11 em aço inox	UN	30	R\$ 12,63	R\$ 378,90
2	Cuba redonda Inox para assepsia - capacidade 220 ml, produzida em aço inoxidável	UN	50	R\$ 14,64	R\$ 732,00
3	Cuba retangular aço inoxidável - Dimensões: 25x16x3 cm, capacidade: 750 ml	UN	50	R\$ 116,17	R\$ 5.808,50
4	Cuba retangular aço inoxidável - Dimensões: 30x20x4 cm, capacidade: 1800 ml	UN	50	R\$ 82,54	R\$ 4.127,00
5	Cuba rim - Produzido em aço inoxidável, capacidade de 700 ml	UN	50	R\$ 51,03	R\$ 2.551,50
6	Pinça Anatômica	UN	50	R\$ 16,53	R\$ 826,50
7	Pinça Dente de rato	UN	50	R\$ 16,27	R\$ 813,50
8	Pinça Hartmann 9 cm sem dente	UN	40	R\$ 196,85	R\$ 7.874,00
9	Pinça Kelly curva - 15 cm	UN	30	R\$ 36,85	R\$ 1.105,50
10	Pinça Kelly reta - 15 cm	UN	30	R\$ 46,12	R\$ 1.383,60
11	Porta agulha	UN	30	R\$ 51,41	R\$ 1.542,30
12	Tesoura reta 10 cm	UN	40	R\$ 28,83	R\$ 1.153,20
13	Tesoura reta 15 cm	UN	20	R\$ 30,98	R\$ 619,60
VALOR ESTIMADO – LOTE 20				R\$ 28.916,10	

LOTE 21

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água para injeção 10 ml	AMP	3000	R\$ 0,37	R\$ 1.110,00
2	Cloreto de Sódio 20% - Flaconete 10 ml	AMP	6.000	R\$ 0,56	R\$ 3.360,00
3	Ringer Lactado 500 ml	UN	200	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00
4	Soro Fisiológico 0,9% - Flaconete 10 ml	AMP	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
5	Soro Fisiológico 0,9% - Frasco ou bolsa 100 ml	Bolsa	3.500	R\$ 5,94	R\$ 20.790,00
6	Soro Fisiológico 0,9% - Frasco ou bolsa 1000 ml	Bolsa	5.000	R\$ 13,25	R\$ 66.250,00
7	Soro Fisiológico 0,9% - Frasco ou bolsa 250 ml	Bolsa	8.000	R\$ 8,41	R\$ 67.280,00
8	Soro Fisiológico 0,9% - Frasco ou bolsa 500 ml	Bolsa	6.000	R\$ 9,84	R\$ 59.040,00
9	Soro Glicofisiológico 500 ml	Bolsa	200	R\$ 8,72	R\$ 1.744,00
10	Soro Glicosado 5% - 500 ml	Bolsa	100	R\$ 9,21	R\$ 921,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 21				R\$ 232.333,00	

LOTE 22

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------------------------	----------	-------------	-------------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

1	Cânula de Guedel de PVC nº 0	UN	3	R\$ 3,11	R\$ 9,33
2	Cânula de Guedel de PVC nº 1	UN	3	R\$ 1,91	R\$ 5,73
3	Cânula de Guedel de PVC nº 2	UN	3	R\$ 1,80	R\$ 5,40
4	Cânula de Guedel de PVC nº 3	UN	3	R\$ 2,94	R\$ 8,82
5	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 02	UN	5	R\$ 6,12	R\$ 30,60
6	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 03	UN	5	R\$ 4,56	R\$ 22,80
7	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 04	UN	5	R\$ 4,78	R\$ 23,90
8	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 05	UN	5	R\$ 4,31	R\$ 21,55
9	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 06	UN	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
10	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 07	UN	5	R\$ 5,65	R\$ 28,25
11	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 08	UN	5	R\$ 5,80	R\$ 29,00
12	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 09	UN	5	R\$ 4,87	R\$ 24,35
13	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 3,5	UN	5	R\$ 5,13	R\$ 25,65
14	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 4,5	UN	5	R\$ 5,17	R\$ 25,85
15	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 5,5	UN	5	R\$ 6,09	R\$ 30,45
16	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 6,5	UN	5	R\$ 5,10	R\$ 25,50
17	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 7,5	UN	5	R\$ 3,80	R\$ 19,00
18	Tubo endotraqueal c/ balonete nº 8,5	UN	5	R\$ 7,15	R\$ 35,75
VALOR ESTIMADO – LOTE 22					R\$ 402,38

LOTE 23

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Álcool Etílico 70%, Hidratado, líquido - 1 litro	LT	4.000	R\$ 6,10	R\$ 24.400,00
2	Álcool Etílico 70%, Hidratado, líquido - 5 litros	Galão	300	R\$ 49,61	R\$ 14.883,00
3	Álcool gel 70% - 500 ml – válvula pump	FR	2.000	R\$ 5,65	R\$ 11.300,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 23					R\$ 50.583,00

LOTE 24

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bobina de papel para ECG - 80 mm x 20m	RL	500	R\$ 7,23	R\$ 3.615,00
2	Caneta para Eletrocardiograma	UN	60	R\$ 35,63	R\$ 2.137,80
3	Conector valvulado sistema fechado, compatível com conexões Luer Lock e Luer Slip, Descartável, estéril, apirogênico, biocompatível e isento de látex e metal, Fabricado em Policarbonato e Silicone grau médico, Baixo volume de prime (0,085 ml), Comprimento: 24 mm, com 100 ativações, embalados individualmente em blister de PGC (papel grau cirúrgico)	UN	1000	R\$ 6,09	R\$ 6.090,00
4	Estante para tubos universal com ventosas - Estante alfanumérica, com sistema de ventosas que se ajustam a qualquer modelo de tubo, permitindo sua inclinação a qualquer ângulo, sem deixá-lo cair, fabricada em polipropileno, capacidade para 50 tubos.	UN	50	R\$ 42,76	R\$ 2.138,00
5	Extensão para Oxigênio	UN	500	R\$ 2,78	R\$ 1.390,00
6	Fixador Citológico para laminas 100 ml	UN	40	R\$ 14,53	R\$ 581,20
7	Fixador Estéril para Cateter Periférico – dimensões máximas 5 x 8 cm	UN	3000	R\$ 3,18	R\$ 9.540,00
8	Frasco para nutrição enteral - 300 ml	UN	6.000	R\$ 1,36	R\$ 8.160,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9	Gorro descartável PCT c/ 100 unidades	UN	500	R\$ 16,98	R\$ 8.490,00
10	Lanterna Clínica	UN	30	R\$ 47,72	R\$ 1.431,60
11	Óculos de proteção, cirúrgico incolor	UN	30	R\$ 9,05	R\$ 271,50
12	SWAB Coleta estéril haste de plástico com ponta de algodão	UN	1000	R\$ 0,40	R\$ 400,00
13	Torneirinha 3 vias para soro	UN	300	R\$ 0,94	R\$ 282,00
14	Tubo tipo Falcon 15 ml graduado	UN	2.000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
15	Vacuômetro com frasco de vidro de 500ml	UN	30	R\$ 191,02	R\$ 5.730,60
VALOR ESTIMADO – LOTE 24					R\$ 51.777,70

LOTE 25

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Ácidos Graxos (AGE), Vitamina E, Lecitina de soja 200 ml	FR	600	R\$ 5,28	R\$ 3.168,00
2	Cloridrato de lidocaína - 2% - com vasoconstritor - injetável - 20 ml	UN	100	R\$ 7,16	R\$ 716,00
3	Cloridrato de lidocaína - 2% - sem vasoconstritor - injetável - 20 ml	UN	200	R\$ 11,37	R\$ 2.274,00
4	Cloridrato de lidocaína gel	TB	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00
5	Cobertura estéril, composta por 100% de fibras de CMC, concentração de 1,2% a 1,5% de prata iônica, cloreto de benzetônio e EDTA (ácido etilenodiamino tetra -acético). Com costuras de celulose Indicada para feridas agudas e crônicas com ou sem presença do biofilme. Tamanho 15x15 cm. Caixa com 5 unidades.	CX	30	R\$ 145,00	R\$ 4.350,00
6	Hidrogel com PHMB e pectina - Hidrogel de alta viscosidade composto minimamente por poliaminopropil biguanida (phmb), pectina e hidroxietilcelulose. Indicado principalmente para feridas contaminadas e crônicas. Tampa flip top. O produto deverá ter registro como produto médico para saúde, classe de risco IV, apresentando boas práticas de fabricação. Embalagem de 100g	UN	500	R\$ 112,13	R\$ 56.065,00
7	Hidrogel transparente/incolor, produto não estéril, composto por água purificada, ácido bórico e carboximetilcelulose sódica e alginato de cálcio e sódio, trietanolamina, hidantoína e sorbato de potássio e carbômero 940, que garanta a estabilidade por até 28 dias após aberto. Hidroativo e absorvente, hidrata a ferida e agiliza o debridamento autolítico do tecido necrótico. O produto não pode ter contraindicação em qualquer tipo de feridas em bula. Tubo de 85g com tampa flip-top, devidamente identificada com dados de fabricação, prazo de validade e registro no MS.	UN	500	R\$ 21,39	R\$ 10.695,00
8	Kollagenase c/ Cloranfenicol pomada 30gr	UN	1.000	R\$ 17,70	R\$ 17.700,00
9	Placa de Hidrocoloide. Tamanho 10x10cm	UN	300	R\$ 25,64	R\$ 7.692,00
10	Rifampicina SV sódica Spray - 20 ml	UN	120	R\$ 18,14	R\$ 2.176,80
11	Sulfadiazina de Prata - 50 gr	UN	2.000	R\$ 10,55	R\$ 21.100,00
12	Ureia 10% - Creme Hidratante	UN	500	R\$ 36,30	R\$ 18.150,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 25					R\$ 145.186,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

LOTE 26

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Bolsa para ostomia, 1 peça, transparente, convexa, com válvula de drenagem ocultável, 15-43 mm, caixa com 10 unidades – AÇÃO JUDICIAL	CX	100	R\$ 490,61	R\$ 49.061,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 26					R\$ 49.061,00

LOTE 27

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoaergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (4.0mm), calibre nº 12 (CH12). Embalado individualmente, envolto em agente umeante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades – AÇÃO JUDICIAL	UN	2500	R\$ 20,58	R\$ 51.450,00
VALOR ESTIMADO – LOTE 27					R\$ 51.450,00

LOTE 28

ITEM	DESCRÍÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNI-DADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoaergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em	UN	2500	R\$ 19,98	R\$ 49.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (4.7mm), calibre nº 14 (CH14. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades

– AÇÃO JUDICIAL

VALOR ESTIMADO – LOTE 28 **R\$ 49.950,00**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogável na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

2.1. **Da Exigência de Amostra:** Haverá análise de amostras dos seguintes itens:

LOTE 6		
ITEM	Descrição / Especificação	Marcas de Referência
6	Curativo filme transparente - rolo 10 cm x 2m	Vital Med – Vital Derme - Pharmafix

LOTE 7		
ITEM	Descrição / Especificação	Marcas de Referência
8	Compressa de Gaze estéril (13 fios: 7,5 x 7,5 cm) PCT x 10 unid. 5 dobras, 8 camadas, dimensões abertas 26 cm x 15 cm, tecido 100% algodão, neutro, macio, altamente absorvente, inodoro e insípido.	América – Nobre - Hérica

LOTE 8		
ITEM	Descrição / Especificação	Marcas de Referência
1	Esparadrapo – Grande fixação, Impermeável, Hipoalérgico, com Bordas serrilhadas (5 cm x 4,5 m)	Missner – Cremer – 3M
2	Esparadrapo – Grande fixação, Impermeável, Hipoalérgico, com Bordas serrilhadas (10cm x 4,5m)	Missner – Cremer – 3M
4	Micropore (100 mm x 10 m) - hipoalérgico, livre de látex,	Missner – Cremer – 3M



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	com boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex	
5	Micropore (25 mm x 10 m) - hipoalérgico, livre de látex, com boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex	Missner – Cremer – 3M
6	Micropore (50 mm x 10 m) - hipoalérgico, livre de látex, com boa adesão em regiões úmidas e em aplicações prolongadas. Feita de não tecido à base de fibras de viscose. Adesivo termoplástico, Isento de látex	Missner – Cremer – 3M

LOTE 9

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	Atadura de crepom, Largura: 10 CM, Comprimento: 1,8 M, Cor: Natural, Acabamento: Trama Fechada Enrolada Uniformemente em forma cilíndrica, Embalagem Individual, PCT c/ 12 unidades	Cremer – Europa - Soft
2	Atadura de crepom, Largura: 20 CM, Comprimento: 1,8 M, Cor: Natural, Acabamento: Trama Fechada Enrolada Uniformemente em forma cilíndrica, Embalagem Individual, PCT c/ 12 unidades	Cremer – Europa - Soft

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
5	Luva Estéril nº 6,5 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	Mucambo – Medix - Descarpack
6	Luva Estéril nº 7 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	Mucambo – Medix - Descarpack
7	Luva Estéril nº 7,5 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	Mucambo – Medix - Descarpack
8	Luva Estéril nº 8 - (Espessura média: 0,21 mm, Comprimento médio: 28 cm, Lubrificante: Pó bioabsorvível, Esterilização: Raios Gama (Cobalto 60)	Mucambo – Medix - Descarpack

LOTE 13

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
3	Creme de Barreira - Produto liofílico (repele a agua) proporcionando proteção, maciez e restaurando ph da pele, ação mecânica de formação de barreira impedindo o acesso da agua no local protegido pelo mesmo, composto de óleo mineral, parafina líquida, petrolatum, cera microcristalina, oleato de glicerol, álcool de lanolina, ácido cítrico, citrato de magnésio, ciclometicona, glicerina, metilparabeno, propilparabeno e propilenoglicol. Tubo de no mínimo 100 ml.	Heliante - Coloplast – 3M

LOTE 17

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
11	Garrote elástico com trava	Vacuette – Labor - Multilaser



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

LOTE 26

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	Bolsa para ostomia, 1 peça, transparente, convexa, com válvula de drenagem ocultável, 15-43 mm, caixa com 10 unidades	Coloplast - Convatec

LOTE 27

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (4.0mm), calibre nº 12 (CH12). Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades.	Coloplast

LOTE 28

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	MARCAS DE REFERÊNCIA
1	Cateter uretral masculino com revestimento hidrofílico, pronto para uso, de uso único, para cateterismo intermitente. Confeccionado em poliuretano, atóxico, hipoalergênico, resistente a torções, revestido por substância com propriedades lubrificantes à base de moléculas de polivinilpirrolidona (PVP) fortemente ligadas em toda extensão do cateter que garante lubrificação uniforme e permanente, evitando remoção do revestimento e atrito na uretra. Apresenta orifícios radiais, polidos e lubrificados com diâmetro externo de (4.7mm), calibre nº 14 (CH14. Embalado individualmente, envolto em agente umectante, cloreto de sódio, que garante a integridade do produto, manutenção ideal da lubrificação e o cateter imediatamente pronto para uso sem necessidade de adição de água para diluir substância lubrificante e acionar ou romper qualquer tipo de dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades.	Coloplast



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

	dispositivo com substância lubrificante. A embalagem de alumínio possui fácil abertura, ponto adesivo para fixação em superfície lisa e anel de abertura que facilita o manuseio para usuários com destreza manual reduzida e preserva a técnica asséptica. Esterilizado por irradiação. Caixa com 30 unidades.	
--	---	--

2.1.1. A exigência de amostra se dá com o propósito de adquirir insumos de qualidade para garantir a necessária segurança, eficácia, higiene e conforto aos servidores públicos e usuários.

2.1.2. As licitantes declaradas vencedoras, provisoriamente, deverão apresentar amostras dos produtos ofertados. Serão solicitadas amostras dos itens vencedores para análise e confirmação de que o produto é de qualidade.

2.1.3. O prazo para entrega das amostras é de 3 (três) dias úteis após a solicitação.

2.1.4. As amostras deverão ser entregues na UBS DR. JOÃO RODRIGUES MOREIRA, localizada na Avenida Plínio Ribeiro do Val, nº 1395 – Bairro Centro, CEP: 15.300-00, General Salgado – SP, telefone: (17) 3461-3380, no horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

2.1.5. A não entrega dos itens no prazo estipulado acarretará a **DESCLASSIFICAÇÃO** e a **CONVOAÇÃO DO FORNECEDOR SUBSEQUENTE** considerando a ordem de classificação do certame.

2.1.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

2.1.7. A prefeitura terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para a analisar o item e emitir o parecer sobre os mesmos. Se aprovadas, as amostras ficarão retidas, para comparação com o produto que será entregue; se reprovadas, as amostras ficarão de posse da Contratante, após análise e conferência.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da aquisição e de seus quantitativos, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, sendo: "O presente Estudo técnico destina-se a necessidade de fornecimento de Materiais de enfermagem, visando um suporte necessário para a manutenção do atendimento junto as Unidades de Saúde de Atenção Básica do município de General Salgado e aos Postos de Saúde dos Distritos de São Luis do Japiuba e Prudêncio e Moraes, bem como as ações realizados pelo Departamento Municipal de Saúde. O fornecimento dos Materiais de enfermagem para os estabelecimentos de saúde vinculados ao Departamento de Saúde de General Salgado, tem como relevância melhorar a qualidade nos atendimentos prestados de forma direta/indireta ao público, melhorar as condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde e estruturação do Sistema Único de Saúde municipal. Considerando o disposto no art. 198 da Constituição Federal, o qual estabelece que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o Sistema Único de Saúde (SUS), sendo o papel municipal fator determinante na linha de manutenção a vida e nas condições de trabalho aos profissionais envolvidos na assistência à saúde, vê-se a importância da aquisição de Materiais de enfermagem e quão são essenciais para manter o atendimento de qualidade oferecido a população local, sendo que o não fornecimento pode acarretar prejuízos e riscos à saúde dos enfermos atendidos pelo Município. Ademais, o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, estabelece os princípios e diretrizes do SUS, de universalidade do acesso, integralidade da atenção e descentralização político administrativa com direção única em cada esfera de governo, e estabelece as competências para cada esfera de governo, cabendo então ao município de General Salgado a aquisição de Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ambulatoriais para os estabelecimentos de saúde vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, visando o bom funcionamento dos serviços de saúde e proporcionando continuidade na linha de cuidado com os municíipes.”

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município, sendo: “A solução escolhida e a ser adotada pela Administração Pública Municipal consiste na aquisição de materiais de enfermagem por meio de procedimento licitatório, uma vez que a maioria dos itens solicitados são descartáveis ou bens não duráveis, além de serem itens que se utiliza-se diariamente nos atendimentos médicos e de enfermagem. Ademais, a proposta para compra de materiais de enfermagem se deve pela necessidade de manter os materiais em estoque para uso conforme a demanda, afim de contribuir com a saúde dos municíipes atendidos, vez que, diariamente, a municipalidade conta com alto número de atendimentos, bem como, com a utilização de muitos insumos de saúde.”

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos definidos para os itens referentes a contratação do objeto proposto, estão descritos na tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

5.2. Os documentos previstos no Edital, no item 11, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante em atender o objeto da presente licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

5.4. **Sustentabilidade:** Devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 7ª Edição, Revista, Atualizada e Ampliada - Brasília: CGU/AGU, outubro-2024.

5.5. **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.6. **Garantia da contratação:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados do recebimento do pedido, solicitação ou documento equivalente, em remessa única, a cada pedido formulado pelo Contratante, cujo recebimento deverá ser formalmente confirmado pela contratada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena do prazo se iniciar na data do envio.

6.1.2. A data e horário previstos para a efetivação da entrega, deverão ser comunicados aos setores responsáveis com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência e em horário de expediente do Município de General Salgado/SP.

6.1.3. Caso não seja possível efetuar a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência e em horário de expediente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado e autorizado pela Municipalidade, podendo o contratado, sofrer as penalidades conforme as disposições legais, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.4. A satisfação do objeto se dará de forma imediata, parcelada e descentralizada, ou seja, os bens serão solicitados imediatamente e deverão ser entregues em sua totalidade, conforme as quantidades solicitadas a cada pedido, solicitação ou documento equivalente, no horário de funcionamento administrativo do Contratante, sendo de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 16h30min, no(s) endereço(s) indicado(s), conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- a)** UBS DR. JOÃO RODRIGUES MOREIRA: Av. Plínio Ribeiro do Val, nº 1395 – Bairro Centro, General Salgado;
- b)** UBS JOSE RODRIGUES DE MENDONÇA: Av. Paulo Constantino, nº 410 – Bairro Milton Renda, General Salgado;
- c)** PSF OSMAR ANTONIO DO CARMO: R. Izael Augusto Ribeiro, s/nº, Bairro Padre Victorino, General Salgado;
- d)** P.A.S. São Luis de Japiuba: Rua Vereador Pedro Boaventura, nº S/N, Distrito São Luiz de Japiúba;
- e)** P.A.S Prudêncio e Moraes: Rua Benedito da Cunha Lacerda, nº S/N, Distrito Prudêncio e Moraes.

6.1.5. A critério do contratante, poderá ser modificado o local de entrega para outro(s) endereço(s) no Município de General Salgado/SP, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

6.1.6. Quando da entrega, os bens deverão possuir em suas embalagens o número do lote e a data de validade, que não poderá ser inferior a 6 (seis) meses do prazo indicado nas embalagens, a contar na data do seu recebimento definitivo.

6.1.7. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso e pertencentes à linha normal de produção do fabricante, estar devidamente embalados, em perfeito estado, nas condições exigidas nas embalagens, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, bem como, estarem acompanhados de suas respectivas notas fiscais no momento da entrega.

6.1.8. Todas as despesas, direta e indiretas, decorrentes de quaisquer custos para a entrega do objeto, será de responsabilidade do contratado.

6.1.9. Não serão aceitos itens diferentes dos especificados neste Termo de Referência e proposta comercial do contratado, que não atendam ao prazo mínimo de validade, entregues fora do prazo estipulado, em maus estados de conservação, de qualidades inferiores, com as embalagens violadas, danificadas ou com os lacres de segurança rompidos, apresentarem defeitos ou baixa qualidade, sem o acompanhamento das respectivas notas fiscais, com valores ou quantidades diferentes do pedido, sendo desprezados os itens que não estejam em conformidade, o que caracterizará a mora do adjudicatário.

6.1.10. Caberá ao contratado a troca ou a reposição dos bens, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, caso os itens venham a ser recusados pelos motivos acima descritos, identificados no ato da entrega ou no período de verificação, sem ônus para a Administração.

6.1.11. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, deverá ser entregue pelo contratado diretamente ao responsável pela fiscalização do contratante, que somente atestará a entrega e liberará a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente para pagamento, quando da verificação posterior da conformidade dos materiais e produtos com as exigências contratuais, do cumprimento de todas as condições pactuadas por parte do contratado e, quando for atestado o recebimento definitivo pelo Gestor.

6.1.12. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, quando o órgão demandante e/ou o Gestor do Contrato atestarem o recebimento definitivo do objeto do contrato.

6.1.13. A entrega será efetivada provisoriamente, de forma sumaria, em até 15 (quinze) dias, quando da entrega do objeto, juntamente da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, após a conferência e aceitação, bem como da posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Contrato e Proposta do contratado e, definitivamente, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório do objeto e nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante termo detalhado, após a verificação pela Administração da qualidade e quantidade do material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

6.2. **Garantia:**

6.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 881/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. **Fiscalização:** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.5.1. **Fiscalização Técnica:** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa (Art. 19, Inciso II, Decreto Municipal nº 881/2023). Dessa forma, cabe ao FISCAL TÉCNICO (Art. 21, Decreto Municipal nº 881/2023):

7.5.1.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.5.1.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.5.1.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.5.1.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.5.1.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.5.1.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

7.5.1.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

7.5.1.8. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.2. **Gestor do Contrato:** O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros (Art. 19, Inciso I, Decreto Municipal nº 881/2023). Dessa forma, cabe ao GESTOR DO CONTRATO (Art. 20, Decreto Municipal nº 881/2023):

7.5.2.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 19 do Decreto Municipal nº 881/2023;

7.5.2.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.5.2.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo tomar providências no caso de eventuais problemas que obstarem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.5.2.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.5.2.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

7.5.2.6. Elaborar relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.5.2.7. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.5.2.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

8. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Recebimento Provisório e Definitivo:

8.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta do Contratado, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da notificação feita pelo Contratante ao Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá, mediante termo detalhado, em até 30 (trinta), contados do recebimento provisório, pelo responsável pela sua gestão, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratante para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelo Contratante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e pela segurança dos bens, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.1.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem (caso haja), correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

8.2. Liquidação:

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente pelo Contratante, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, podendo, excepcionalmente e justificadamente, este prazo ser prorrogado por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (Art. 7º, inciso I e §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.2.2.1. O prazo de validade;
- 8.2.2.2. A data da emissão;
- 8.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 8.2.2.5. O valor a pagar; e
- 8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.5. Antes de cada pagamento, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação do Contratado exigidas no edital, para:

- 8.2.5.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

8.2.5.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

8.2.10. Será rescindido o contrato em execução com o Contratado inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Contratante.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa (Art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022).

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.4.6. A critério do Contratante poderão ser descontados dos pagamentos devidos ao Contratado, os valores para cobrir despesas como multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade do Contratado.

8.4.7. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo Contratado, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo realizadas pelo Contratado e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- 8.4.8. Deixar de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante;
- 8.4.9. Deixar de cumprir qualquer obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que o Contratado atenda à cláusula infringida;
- 8.4.10. Retardar indevidamente a execução dos serviços ou paralisar os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Contratante;
- 8.4.11. Possuir débito para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos;
- 8.4.12. Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima ou de infração, permanecerão as demais cláusulas e obrigações estabelecidas no instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. São obrigações do Contratante, sem prejuízo das demais disposições do Edital e seus anexos e da Proposta apresentada:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
- 9.1.2. Exigir e fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o Contratado na execução de sua responsabilidade pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, em razão da execução do contrato;
- 9.1.5. Notificar o Contratado, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 9.1.6. Exigir que o Contratado responda por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, isentando-se de responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado;
- 9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.8. Informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas ao Contratado, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme preceitua o Art. 161 da Lei nº 14.133/2021, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. São obrigações do Contratado, sem prejuízo das demais disposições do Edital e seus anexos e da Proposta apresentada:

- 9.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

- 9.3.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, valor, prazo de garantia, etc.;
- 9.3.3. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 9.3.4. Comparecer, quando convocada pelo Contratante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 9.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, e no prazo fixado neste Edital e anexos, o objeto do contrato em que se verificarem eventuais imperfeições, falhas, irregularidades, vícios, defeitos, avarias ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.3.6. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente ao Contratante ou a terceiros, devendo ressarcir-los imediatamente em sua integralidade, ficando ao Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos por ela sofridos;
- 9.3.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações decorrentes da contratação, tais como: encargos relativos ao seu pessoal, trabalhistas, previdenciários, encargos sociais, fiscais e comerciais incidentes, tributos e/ou impostos, taxas, frete, seguro obrigatório, inclusive multas resultantes da execução do contrato e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;
- 9.3.8. Assumir todos os encargos relativos ao seu pessoal, derivados do Contrato de Fornecimento firmado com ao Contratante, tais como: salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declarada pelo Contratado a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e ao Contratante;
- 9.3.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto contratual;
- 9.3.10. Comunicar ao Contratante, no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.3.12. Indicar e manter preposto aceito pela contratante durante a vigência contratual, para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.3.13. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, isentando ao Contratante de responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado;
- 9.3.14. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação do processo licitatório;
- 9.3.15. Obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;
- 9.3.16. Disponibilizar dados ou qualquer outro tipo de informação a terceiros, apenas com autorização expressa da Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9.3.17. Responsabilizar-se por não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do Contratante.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, com fundamento da Lei n.º 14.133/2021, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2. Forma de fornecimento:

10.2.1. O fornecimento do objeto será imediato, parcelado e descentralizado.

10.3. Exigências de habilitação:

9.3.1. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

9.3.2. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.783.294,60 (um milhão setecentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos), conforme custos unitários referenciais e apostos na tabela contida no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** acima, oriundos de pesquisas de preços referenciais realizadas em painel de Bando de Preços, conforme estabelecido no art. 18, inciso IV e art. 23, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.2. Para o cálculo foi feita a média ou mediana de três ou mais preços orçados para cada item, chegando-se, assim, ao valor médio unitário e, consequentemente, ao valor médio por lote.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados na(s) dotação(ões), referente ao exercício de 2025.

12.2. A(s) dotação(ões) relativa(s) aos exercícios financeiros subsequentes, será(ão) indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

General Salgado – SP, 24 de setembro de 2025.

Lara Vieira Colombo
Diretora Executiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ Inscr. Estadual nº _____

Endereço Completo: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____

Telefone: _____

E-mail da Empresa: _____

E-mail do Representante: _____

Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

OBJETO: Aquisição de _____.

Item	Descrição / Especificação	Marca	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						

1) PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2) PRAZO DE ENTREGA: a entrega dos produtos deverá ser em até 10 (dez) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, nota de empenho e/ou pedido formal.

3) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

4) Declaramos estar de pleno acordo com todas as condições desta licitação e expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 018/2025 e seus anexos.

5) Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta, incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro e tudo o que mais for necessário.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que os produtos e preços ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I (Termo de Referência), e que esta empresa garante a



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

qualidade dos produtos, conforme exigência e que cumprirá o prazo de entrega na conformidade do edital.

OBS: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

..... (Local do estabelecimento), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO III **MODELO DECLARAÇÃO DE UNIFICADA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025

A (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) _____, por meio de seu(a) representante legal / procurador(a), o(a) Sr(a). _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **DECLARA** à Prefeitura Municipal de General Salgado/SP, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021 e, para fins de direito e de participação no certame acima descrito, sob as penas da lei, conforme abaixo:

1) DECLARAÇÃO DE ACEITE DO TEOR COMPLETO DO EDITAL E SEUS ANEXOS – DECLARA, que examinou o edital e seus anexos e aceita o teor completo do mesmo, tendo pleno conhecimento do objeto licitado e das exigências constantes do edital;

2) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – DECLARA, que atende e cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no edital e que os documentos apresentados pela empresa acima qualificada, são autênticos, para os fins do disposto no inciso I do Artigo 63 da Lei nº 14.133/2021;

3) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO – DECLARA, que até a presente data, não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, suspensão temporária de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, inexistindo, assim, fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE – DECLARA, que não é declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, inexistindo até a presente data, quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5) DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE MANEIRA INDEPENDENTE – DECLARA, que a proposta anexada foi elaborada de maneira independente pela empresa e que o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

6) DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS – DECLARA, que a proposta econômica apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

7) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O PODER PÚBLICO MUNICIPAL – DECLARA, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa licitante tenha vínculo de forma direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de General Salgado/SP, que a impeça de contratar, conforme citado no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21, conforme segue:

"Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: [...]

IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação”.

DECLARA, ainda, estar ciente de que a falsidade nas informações acima, implicará nas penalidades cabíveis, previstas no art. 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a administração pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

8) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – DECLARA, que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, encontrando-se, assim, em situação regular perante o Ministério do Trabalho, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei nº. 14.133/2021;

A empresa possui menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

9) DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA À RESERVA DE CARGOS – DECLARA, que está ciente do regramento constante no art. 93, da Lei nº. 8.213/91, quanto às exigências de reserva de cargos previstas para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

10) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – DECLARA, que (... enquadra-se ou não enquadra-se ...) como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, cujos termos **DECLARA** conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório já mencionado no presente.

A empresa enquadra-se como **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**.

Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretende utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

11) DECLARAÇÃO DE LIMITE DE RECEITA BRUTA ANUAL – DECLARA, que no ano-calendário de realização deste certame licitatório, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima de R\$ 4.800.000,00, admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12) DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO – DECLARA, que indica o seguinte endereço eletrônico: para recebimento de eventuais contratos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros. **DECLARA**, ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciado a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... (Local do estabelecimento), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador

(Nome completo/Cargo/Função/RG/CPF/ Assinatura)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO**

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GESTÃO CONTRATUAL****(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2025****PROCESSO LICITATÓRIO N.º 052/2025**

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
Bairro:	
Cidade/UF:	
CEP:	
Fone/Fax:	
E-mail para envio dos pedidos:	
E-mail para envio da Ata:	
Dados Bancários – Banco / Agência / Conta Corrente:	
Chave PIX:	

Dados do responsável para assinatura do Contrato

Nome:	
RG:	
CPF:	
Cargo:	
Data de Nascimento:	
Endereço residencial:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Telefone Pessoal:	

..... (Local do estabelecimento), (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal/Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2025

O MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO/SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º , através de sua Prefeitura Municipal, sediada à , n.º , Bairro , nesta cidade de General Salgado/SP, CEP: , neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr.**, portador do RG n.º , inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado na , n.º , Bairro , na cidade de/...., de ora em diante denominado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2025, publicado no em/..../2025, Processo Licitatório n.º/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa , inscrita no CNPJ sob o n.º , sediada à , n.º , Bairro , na cidade de/...., CEP: , neste ato representada por seu(ua) , o(a) Sr(a). , portador do RG nº e inscrito no CPF sob o n.º , residente e domiciliado(a) à , n.º , Bairro , na cidade de/...., CEP: , de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para do município de General Salgado/SP, especificado(s) nos itens do Termo de Referência, Anexo I do Edital n.º/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

IITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

3.2. Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no site da Prefeitura e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital e anexos, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital e termo de referência, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

9.1.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

General Salgado – SP, (dia) de (mês) de 2025.

Ass:

MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO

Thiago Francisquini Viana - Prefeito Municipal

ÓRGÃO GERENCIADOR

Ass:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Proprietário / Procurador / Responsável

FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1^a

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

2^a

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO/SP.

CONTRATADO: _____

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): _____/2025

OBJETO: _____.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

General Salgado – SP, (dia) de (mês) de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo Contratado:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

DATA DA ASSINATURA: _____

VIGÊNCIA: _____

OBJETO: _____

VALOR (R\$): _____

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a)** Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b)** Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c)** Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d)** Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e)** As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SALGADO

Avenida Antonino José de Carvalho, nº 940 – Caixa Postal 11

CEP: 15.300-000 – General Salgado - SP.

Telefone: (017) 3461-3380 – E-mail: prefeitura@generalsalgado.sp.gov.br

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR e FISCAL DE CONTRATO

Fica designado(a) servidor(a):

GESTOR DE CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
RG N.	CPF N.
E-mail:	

para gerenciar, o Contrato/Ata nº/2025, Processo nº/2025, Pregão Eletrônico nº/2025, em conformidade com o Artigo 7º, §3º da Lei nº 14.133/2021 e Portaria Municipal nº 130/2025.

FISCAL DE CONTRATO

Nome:	
Cargo:	
RG N.	CPF N.
E-mail:	

para fiscalizar, o Contrato/Ata nº .../2025, Processo nº/2025, Pregão Eletrônico nº/2025, em conformidade com o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e Portaria Municipal nº.º 130/2025.

General Salgado – SP, (dia) de (mês) de 2025.

Nome:

Nome:

Cargo:

Cargo:

CPF. n.º

CPF. n.º

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Municipal nº 130/2025

FISCAL DE CONTRATO

Portaria Municipal nº 130/2025